



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Lei nº 833/2022

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 23/08/22
506aifra

“Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar incentivo financeiro aos agentes comunitários de saúde – ACS, e aos agentes de combate às endemias, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, à título de incentivo profissional, a remuneração (vencimentos) repassados pela União aos Municípios, aos Estados e Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único – Segundo a Emenda Constitucional nº 120 e a Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, ficando estabelecido o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022.

Art. 2º O pagamento do Incentivo Financeiro de que trata essa lei, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal.

Art. 3º Novos reajustes e atualizações financeiras só poderão ser repassados aos ACS e ACE, quando o Fundo Nacional de Saúde fizer esses repasses ao Fundo Municipal de Saúde de Poção-PE.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários do orçamento do Ministério da Saúde.

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - centro - Poção - PE - CEP: 55.240-000

CNPJ: 11.463.346/0001-42 - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

Site: www.camarapocao.pe.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Legislativo em, 23 de agosto de 2022.


JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA


CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO
1º SECRETÁRIO


SILAS MARCONI GALINDO OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO